



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

PROJETO DE LEI N° 001/2020. Bernardino Batista – PB, em 10 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020, EM CUMPRIMENTO AO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Nenhum servidor público efetivo do município de Bernardino Batista-PB receberá, no ano de 2020, remuneração mensal inferior a **R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista-PB 10 de janeiro de 2020.

Gervázio Gomes dos Santos
Prefeito Constitucional



Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

JUSTIFICATIVA:

O Salário mínimo vigente no país teve atualização de aproximadamente 4,1% (quatro virgula um por cento) sobre o anterior, passando a vigorar no montante de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) para o ano de 2020.

O município de Bernardino Batista-PB tem total interesse em apoiar as ações que visem a valorizar os servidores municipais, em qualquer esfera, e para tanto necessário se faz regulamentar a matéria através de Lei que deve ser submetida ao crivo do poder legislativo.

O cumprimento do preceito legal que está contido no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, assegura a todos os trabalhadores o recebimento de salário mínimo fixado em lei e nacionalmente unificado:

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
(...)

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim; (...)

Não obstante o salário mínimo nacional ter sido atualizado com um percentual de **4,1% (quatro virgula um por cento)** sobre o valor do salário mínimo de 2019, ficando o valor atual em R\$ 1.039,00(um mil e trinta e nove reais), o município, para o ano de 2020, estabelece a remuneração mínima, como piso municipal para os servidores municipais, o valor de R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais), o que corresponde a um reajuste real de **5,22% (cinco virgula vinte e dois por cento)**.

Ao fim, fica a certeza de que estou propondo com respaldo constitucional e dentro das atribuições do cargo, em conformidade com a legislação pertinente, além de sua importância para o quadro de servidores deste município, demonstrando que a



Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

valorização do funcionalismo público municipal é um das garantias do governo de Bernardino Batista-PB, com mais trabalhos e novas conquistas

Na certeza de que a presente matéria, que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa será bem acolhida e discutida pelos Srs(a). Vereadores(a), **esperamos a sua aprovação em caráter de urgência**, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista-PB 10 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20

